



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SP-49, de 18 de novembro de 2020

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e ainda de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31/12/2020, os prazos previstos nos Artigos 3º e 6º da Portaria CFO-SP-45, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições na Portaria CFO-SP-45, de 16 de outubro de 2020.

Brasília (DF), 18 de novembro 2020.

**JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE**